



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

MINUTA DO EDITAL Nº 01/2021/CECOPE/PRPI

Abre o 1º Processo Seletivo Público, do exercício 2021, para a contratação de estagiários de nível superior, e formação de cadastros de reserva, para a Procuradoria da República no Piauí (PR/PI) e as Procuradorias da República nos municípios de Corrente (PRM/Corrente), Picos (PRM/Picos) e Parnaíba (PRM/Parnaíba), na área de Direito.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, RESOLVE abrir o 1º (Primeiro) Processo Seletivo Público, do exercício 2021, para a contratação e formação de cadastros de reserva, de estagiários de nível superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo seletivo destina-se à contratação e formação de cadastros de reserva, de estagiários de nível superior, da graduação em Direito, para atender às demandas da Procuradoria da República no Piauí (PR/PI) e as Procuradorias da República nos municípios de Corrente (PRM/Corrente), Picos (PRM/Picos) e Parnaíba (PRM/Parnaíba), conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

Parágrafo único. Ficam asseguradas as contratações, conforme necessidade de provimento, dos candidatos classificados nos Processos Seletivos Públicos realizados anteriormente pela Procuradoria da República no Piauí ou suas unidades vinculadas, até o término de suas vigências, ou pelo esgotamento dos cadastros de reserva, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Art. 2º Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

I - estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Piauí, relacionadas no ANEXO II;

II - não concluir o curso no primeiro semestre de 2021;

III - ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º (segundo) ano ou 4º (quarto) semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º (terceiro) semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

IV - ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), no atual curso de graduação, igual ou superior a 7,00 (sete), sem se utilizar arredondamentos a maior.

§ 1º Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em instituição que não conste no ANEXO II, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

§ 2º A comprovação dos requisitos constantes nos incisos II e III deste artigo, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

§ 3º O Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) disposto no inciso IV é calculado pela média aritmética ponderada das notas finais obtidas pelo candidato nas disciplinas da graduação.

Art. 3º As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

Art. 4º Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco>.

II - DA RESERVA DE VAGAS

Art. 5º Fica reservado o quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadoras.

§ 1º Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

I - no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

II - encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

III - na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

§ 2º O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

§ 3º Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§ 4º O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

Art. 6º Conforme Resolução do CNMP nº 217, de 15/07/2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

§ 1º A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I - o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II - o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

§ 3º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 4º Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse artigo, o candidato deverá:

I - efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

II - assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

III - apresentar-se, preferencialmente virtualmente, quando convocado, perante a Comissão de Gênero e Raça da Procuradoria da República no Piauí, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

§ 5º O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I - não se apresentar à entrevista;

II - não assinar a declaração; e

III - a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

§ 6º O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.

§ 7º O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

§ 8º O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido, terá seu requerimento de inscrição preliminar processado como o de um candidato não participante do sistema de reserva de vagas.

§ 9º O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

Art. 7º Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

§ 1º Para concorrer ao percentual de vagas de que trata este artigo, o candidato deverá:

I - efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

II - assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

III - apresentar-se, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

§ 2º O candidato convocado que não se apresentar à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

§ 3º O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente

Art. 8º Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I - os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II - na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III - na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

III - DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

IV.1 - DA PRÉ-INScrição

Art. 9º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9/08/2010, bem como a integralidade deste Edital de processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

Art. 10. A Procuradoria da República no Piauí não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 11. O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Piauí, no seguinte endereço eletrônico, <http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2021>, em período a ser divulgado pela Procuradoria da República no Piauí, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

IV.2 - CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. Para a confirmação das inscrições os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição para Estágio, disponibilizada no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Piauí, <http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2021>, em período a ser divulgado pela Procuradoria da República no Piauí, considerando-se como extemporâneas e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

§ 1º No ato da inscrição, o interessado deverá, ainda, anexar, de forma digitalizada, nos formatos “.pdf”, “.jpg” ou “.png”, com o tamanho máximo de 4 MB (quatro megabytes), em formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco>, os documentos abaixo relacionados:

I - documento de identificação com foto (frente e verso);

II - CPF;

III - declaração de escolaridade atualizada (atestado de matrícula), expedida pela Instituição de Ensino conveniada, contendo assinatura digital ou código de autenticidade, informando que o aluno está regularmente matriculado;

IV - histórico escolar atualizado expedido pela Instituição de Ensino conveniada, contendo assinatura digital ou código de autenticidade;

V - caso não conste no histórico escolar (exigido no inciso IV) o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do aluno, o candidato deverá também anexar declaração emitida pela Instituição de Ensino conveniada, contendo assinatura digital ou código de autenticidade, em que conste o supracitado índice acadêmico;

IV - laudo médico na forma prevista no inciso II do § 1º do art. 6º deste Edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

V - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III), caso opte participar por esse sistema;

VI - declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV), caso opte participar por esse sistema.

Art. 13. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

Art. 14. A inscrição será feita sem pagamento de quaisquer taxas/custos.

Art. 15. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

Art. 16. Caso seja identificado qualquer problema de ordem técnica no sistema da Procuradoria da República no Piauí, que impossibilite o envio e/ou recebimento dos documentos solicitados, será publicado, no mesmo endereço eletrônico do processo seletivo, um aviso informando data e horário em que os candidatos poderão comparecer, pessoalmente, à sede da Unidade, para apresentação dos documentos e confirmação das inscrições.

Art. 17. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no sítio na internet da Procuradoria da República no Piauí (<http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-de-2020>), a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

Art. 18. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Parágrafo único. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 19. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí.

IV - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 20. Este processo seletivo consistirá em duas fases:

I - Primeira Fase, de caráter classificatório e eliminatório, em que se analisará a Nota de Desempenho Acadêmico do Candidato (NDAC);

II - Segunda Fase, de caráter classificatório e eliminatório, em que se aplicarão provas discursivas presenciais.

Parágrafo único. A prova discursiva a ser realizada na Segunda Fase, terá duração de 2 (duas) horas, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão Organizadora ou autoridade competente.

V - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

VI.1 - DA SELEÇÃO POR NOTA DE DESEMPENHO ACADÊMICO DO CANDIDATO

Art. 21. A Primeira Fase do processo seletivo terá caráter classificatório e eliminatório, e consistirá na verificação da Nota de Desempenho Acadêmico do Candidato (NDAC).

§ 1º A Nota de Desempenho Acadêmico do Candidato (NDAC) é igual ao Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do candidato, nas disciplinas cursadas no curso de Direito, utilizando-se duas casas decimais sem arredondamento, multiplicado pela nota do Índice Geral de Cursos (IGC/Enade), utilizando-se duas casas decimais, atribuída ao curso da Instituição de Ensino Superior, no qual o candidato está inscrito, conforme demonstra a expressão a seguir:

$$NDAC = IRA \times IGC/Enade$$

§ 2º O valor verificado do IRA do candidato deverá constar em declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, em consonância com os incisos IV e V do art. 12 deste Edital.

§ 3º O valor verificado do IGC/Enade do curso em que o candidato está inscrito será o Conceito Enade (Contínuo) mais recente, publicado no portal do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Art. 22. Os candidatos serão classificados, consoante o NDAC, em ordem decrescente.

§ 1º Ocorrendo empate classificatório, terá preferência o candidato com maior idade.

§ 2º Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior Índice de Progresso em seu curso, considerando a média ponderada de semestres que compreende todo o curso do candidato, conforme demonstra a expressão, a seguir:

$$\text{Índice de Progresso} = (\text{Semestre cursado pelo candidato}) \div (\text{Total de semestres do curso})$$

Art. 23. Serão selecionados para a Segunda Fase, os candidatos mais bem classificados, em quantitativos definidos pela unidade da Procuradoria da República no Piauí a que se candidataram, conforme demonstra a tabela abaixo:

Tabela 1: quantitativos de candidatos que serão classificados para a Segunda Fase

Unidade da Procuradoria da República no Piauí	Número de máximo de candidatos selecionados para a Segunda Fase do Processo Seletivo
PR/PI (Teresina)	60 (sessenta)
PRM/Corrente	6 (seis)
PRM/Parnaíba	8 (oito)
PRM/Picos	6 (seis)

Art. 24. Ao término da verificação, será publicado o resultado preliminar, na página da internet da Procuradoria da República no Piauí, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2021> em período a ser divulgado pela Procuradoria da República no Piauí.

Art. 25. A esse resultado preliminar, caberá recurso dirigido à Comissão Especial de Coordenação, Operacionalização e Acompanhamento do 1º Processo Seletivo Público, do exercício 2021, da Procuradoria da República no Piauí (Cecope/PRPI), por meio de mensagem eletrônica, exclusivamente, direcionada ao endereço prpi-pessoas@mpf.mp.br, no horário de funcionamento desse setor, de 9:00 horas às 16:00 horas (horário de Brasília), no prazo de 1 (um) dia útil, contando a data de divulgação do resultado.

§ 1º O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes

§ 2º O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

§ 3º Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, ou recursos de recursos.

§ 4º Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

§ 5º Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

§ 6º Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí.

Art. 26. Ao término da análise recursal, será publicado o resultado da classificação para a Segunda Fase do Processo Seletivo, na página da internet da Procuradoria da República no Piauí, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2021>, em período a ser divulgado pela Procuradoria da República no Piauí.

VI.2 – DA SELEÇÃO POR PROVA DISCURSIVA

Art. 27. A Segunda Fase do processo seletivo terá caráter classificatório e eliminatório, e consistirá na aplicação presencial de provas discursivas.

Art. 28. A data, o horário e o local de realização das provas serão publicados, posteriormente, na página da internet da Procuradoria da República no Piauí, <http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2021>.

Art. 29. O candidato deverá se apresentar com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição (ficha de inscrição, recebida por meio de mensagem eletrônica, no ato da comprovação da inscrição) e documento de identidade com foto.

§ 1º Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

§ 2º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

Art. 30. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

Parágrafo único. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor,

gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.).

Art. 31. O candidato deverá estar trajado de forma compatível com as normas internas da Procuradoria da República no Piauí.

Art. 32. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

Art. 33. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

§ 1º Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

§ 2º O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer outro modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

§ 3º O candidato receberá folha de rascunhos para anotações.

Art. 34. A prova discursiva valerá 10,00 (dez) pontos e conterà 2 (duas) questões abertas, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital.

§ 1º Para efeitos de avaliação, serão observados, na prova discursiva, os conhecimentos da língua portuguesa.

§ 2º Serão eliminados os candidatos que não obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos na prova discursiva.

Art. 35. A classificação será efetuada por ordem decrescente das notas obtidas na prova discursiva.

§ 1º Ocorrendo empate classificatório, terá preferência o candidato com maior idade.

§ 2º Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior Índice de Progresso em seu curso, considerando a média ponderada de semestres que compreende todo o curso do candidato, conforme demonstra a expressão, a seguir:

Índice de Progresso = (Semestre cursado pelo candidato) ÷ (Total de semestres do curso)

Art. 36. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-de-2021>, em período a ser divulgado pela Procuradoria da República no Piauí.

Art. 37. Caberá recurso dirigido à Comissão Especial de Coordenação, Operacionalização e Acompanhamento do 1º Processo Seletivo Público, do exercício 2021, da Procuradoria da República no Piauí (Cecope/PRPI), por meio de mensagem eletrônica, exclusivamente, direcionada ao endereço prpi-pessoas@mpf.mp.br, em face da prova discursiva, no prazo de 1 (um) dia útil, no horário de funcionamento do setor, de 9:00 horas às 16:00 horas – horário de Brasília), após a data de divulgação do resultado preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI.

§ 1º O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes

§ 2º O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

§ 3º Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo.

§ 4º Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

§ 5º Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

§ 6º Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

§ 7º Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída à questão remanescente.

Art. 38. Ao término da análise recursal, será publicado o resultado da classificação para a Segunda Fase do Processo Seletivo, na página da internet da Procuradoria da República no Piauí, <http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-de-2021>.

VIII - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 39. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica e/ou contato telefônico, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

Art. 40. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

Art. 41. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

Parágrafo único. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prpi-pessoas@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

Art. 42. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

Art. 43. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Piauí, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

Art. 44. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

Parágrafo único. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no caput deste artigo deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

Art. 45. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Piauí, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

Art. 46. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

I - original e cópia do RG;

II - original e cópia do CPF;

III - original e cópia do comprovante de residência;

IV - via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

V - via original do histórico escolar;

VI - atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

VII - comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

VIII - comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

IX - certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

X - declaração para inclusão (será disponibilizada pela Procuradoria da República no Piauí, no ato da contratação);

XI - ficha cadastral (será disponibilizada pela PGR no ato da contratação);

XII - foto 3x4;

XIII - dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

XIV - laudo médico na forma prevista no inciso II do § 1º do art. 6º deste Edital, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

§ 2º As assinaturas mencionadas no § 1º deste artigo podem ser substituídas por assinaturas eletrônicas efetivadas por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal.

IX - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 47. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Art. 49. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

Art. 50. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

Art. 51. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Piauí.

Art. 52. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

Art. 53. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

I - a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

II - o recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

III - a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

IV - a concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado; e

V - a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

Art. 54. Compete à Administração da Procuradoria da República no Piauí a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

Art. 55. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Piauí.

Teresina (PI), 10 de março de 2021.

ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA

Procurador-Chefe



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

EDITAL Nº 01/2021/CECOPE/PRPI

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS**

Área do Curso	Código do Curso	Vagas	Local de Estágio e Realização das Provas
Direito	026	10 + Cadastro de Reserva	Teresina
		1 + Cadastro de Reserva	Corrente
		1 + Cadastro de Reserva	Parnaíba
		1 + Cadastro de Reserva	Picos



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

EDITAL Nº 01/2021/CECOPE/PRPI

**ANEXO II
RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

1. Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba – CESVALE
2. Centro Universitário Santo Agostinho – UNIFSA
3. Centro Universitário Uninovafapi – UNINOVAFAPI
4. Faculdade Afonso Mafrense – FAM
5. Faculdade de Ensino Superior de Floriano – FAESF
6. Faculdade de Tecnologia do Piauí – FATEPI
7. Faculdade Integral Diferencial WYDEN (Facid)
8. Faculdade Uninassau (Teresina)
9. Faculdade Uninassau (Parnaíba)
10. Grupo Educacional Superior - ICEV
11. Instituto de Educação Superior Raimundo Sá – IESRSA
12. Sociedade Piauiense de Ensino Superior – (Instituto Camilo Filho – ICF)
13. Universidade Estadual do Piauí – UESPI
14. Universidade Federal do Piauí – UFPI

Nota: Esta relação poderá ser atualizada, por meio de publicação de errata, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco>.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

EDITAL Nº 01/2021/CECOPE/PRPI

**ANEXO III
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS**

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no art. 6º do Edital de Abertura nº 01/2020/CECOPI/PRPI, sob as penas da lei que sou (☐) preto (☐) pardo. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que: I - O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência. II - A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.	
Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.	Assinatura do candidato:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

EDITAL Nº 01/2021/CECOPE/PRPI

**ANEXO IV
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS**

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no art. 18 do Edital de Abertura nº 01/2020/CECOPI/PRPI, sob as penas da lei que sou _____. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que: I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital. II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos. III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.	
Local e data: _____, ____ de _____ de 20__	Assinatura do candidato:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

EDITAL Nº 01/2021/CECOPE/PRPI

**ANEXO V
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

I - DA ÁREA DE DIREITO

GRUPO I

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: princípios fundamentais. 2. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. 3. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. 4. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. 5. Da organização político-administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. 6. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. 7. Da organização dos Poderes. 8. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do presidente da república. 9. Do Poder Legislativo: do processo legislativo; da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 10. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; dos Tribunais e Juízes Eleitorais. 11. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Públicas. 12. Sigilo bancário e fiscal (LC 105/2001).

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração pública: princípios básicos. 2. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder. 3. Serviços Públicos: conceito e princípios; delegação: concessão, permissão e autorização. 4. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. 5. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 6. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. 7. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. 8. Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União): Das disposições preliminares; Do provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição. Dos direitos e vantagens: do vencimento e da remuneração; das vantagens; das férias; das licenças; dos afastamentos; do direito de petição. Do regime disciplinar: dos deveres e proibições; da acumulação; das responsabilidades; das penalidades. 9. Processo administrativo (Lei nº 9.784/99): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. 10. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 11. Lei nº 8.429/92: das disposições gerais; dos atos de improbidade administrativa.

GRUPO II

DIREITO CIVIL

1. Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. 2. Integração e interpretação da lei. 3. Lei de Introdução ao Código Civil. 4. Das Pessoas: das pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos de personalidade; das pessoas jurídicas. 5. Do Domicílio. 6. Fatos e atos jurídicos: forma e prova dos atos jurídicos; nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos; atos jurídicos ilícitos; abuso de direito; prescrição e decadência. 7. Código de Defesa do Consumidor.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Normas processuais civis: Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais (normas fundamentais do Processo Civil e da aplicação das normas processuais). 2. Função Jurisdicional: Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição

23

nacional e da cooperação internacional (limites da jurisdição nacional, cooperação internacional). Da competência interna (competência, cooperação nacional). 3. Dos sujeitos do processo: Das partes e dos procuradores (capacidade processual, deveres das partes e de seus procuradores, procuradores, sucessão das partes e dos procuradores). Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros (assistência, denunciação da lide, chamamento ao processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica, *amicus curiae*). Do juiz e dos auxiliares da Justiça (poderes, deveres e responsabilidade do juiz, impedimentos e suspeição, auxiliares da Justiça, Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública). 4. Dos atos processuais: Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais (da forma, do tempo, do lugar dos atos processuais, dos prazos). Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. 5. Da tutela provisória: Disposições gerais. Tutela de urgência (disposições gerais, procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente, procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente). Tutela de evidência. 6. Formação, suspensão e extinção do processo: Da formação do processo. Da suspensão do processo. Da extinção do processo. 7. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: Procedimento comum (disposições gerais, petição inicial, improcedência liminar do pedido, audiência de conciliação ou de mediação, contestação, reconvenção, revelia, providências preliminares e do saneamento, julgamento conforme o estado do processo, audiência de instrução e julgamento, provas, prova documental, documentos eletrônicos, prova pericial, da sentença e da coisa julgada, liquidação de sentença). Cumprimento da sentença. 8. Procedimentos especiais: ações possessórias, da oposição, da habilitação, da restauração de autos. 9. Procedimentos de jurisdição voluntária: Disposições gerais. 10. Do processo de execução: Da execução em geral (disposições gerais, partes, competência, requisitos necessários e responsabilidade patrimonial). Das diversas espécies de execução. Dos embargos à execução. 11. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais (disposições gerais, ordem dos processos no tribunal, incidente de assunção de competência, incidente de arguição de inconstitucionalidade, conflito de competência, homologação de decisão estrangeira e da concessão do *exequatur* à carta, ação rescisória, incidente de resolução de demandas repetitivas, da reclamação). Dos recursos (disposições gerais, apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração). Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de

Justiça. 12. Microsistema do processo civil coletivo (legislação especial): Lei nº 4.717/65, Lei nº 7.347/85, Lei nº 8.078/90. 13. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/92.

GRUPO III

DIREITO PENAL

1. Da aplicação da Lei Penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço. 2. Do crime: o fato típico e seus elementos; tipos de crime; relação de causalidade; culpabilidade; superveniência de causa independente; crime consumado, tentado e impossível; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime doloso e culposo; erro de tipo; erro de proibição; erro sobre a pessoa; coação irresistível e obediência hierárquica; causas excludentes da ilicitude. 3. Da imputabilidade penal: inimputabilidade; menoridade; emoção e paixão. 4. Do concurso de pessoas: coautoria e participação; circunstâncias incommunicáveis; casos de impunibilidade. 5. Das penas: das espécies de pena; da cominação das penas; da aplicação da pena; da suspensão condicional da pena; do livramento condicional; dos efeitos da condenação. 6. Das ações penais pública e privada. 7. Da extinção da punibilidade. 8. Dos crimes contra a pessoa: dos crimes contra a vida; das lesões corporais; dos crimes contra a honra; dos crimes contra a liberdade individual. 9. Dos crimes contra o patrimônio. 10. Dos crimes contra a organização do trabalho. 11. Dos crimes contra a dignidade sexual: tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual. 12. Dos crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando. 13. Dos crimes contra a fé pública. 14. Dos crimes contra a administração pública. 15. Das Leis Especiais: dos crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65); dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/90); dos crimes de entorpecentes (Lei 11.343/2006); dos crimes contra o sistema financeiro nacional (Lei nº 7.492/86); dos crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/90); dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/98); dos crimes ambientais (Lei nº 9.605/98); do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003, arts. 12 a 21); dos crimes de responsabilidade dos prefeitos municipais (Decreto-lei nº 201/67); do crime de desenvolvimento clandestino de atividades de telecomunicação (Lei nº 9.472/97, arts. 183 a 185).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Leis e Processo Penal no tempo e no espaço: tratados e convenções internacionais; a jurisdição dos Tribunais Penais Internacionais; leis processuais no espaço e no tempo. 2. Princípios processuais penais: devido processo legal; juiz natural; direito ao silêncio e à não auto-incriminação; contraditório; ampla defesa; estado ou situação jurídica de inocência; vedação de revisão *pro societate*; inadmissibilidade das provas obtidas ilicitamente. 3. Inquérito policial e investigações administrativas. 4. Pacote Anticrime: acordo de não persecução penal. 5. Da ação penal: conceito; condições; pressupostos processuais; ação penal pública: titularidade, condições de procedibilidade; denúncia: forma e conteúdo, recebimento e rejeição; ação penal privada: titularidade, queixa, renúncia, perdão, perempção; ação civil. 6. Da competência. 7. Das questões e processos incidentes. 8. Da prova: conceito; princípios básicos; objeto; meios; ônus; limitações constitucionais das provas; sistema de apreciação. 9. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado, do Defensor, dos Assistentes e dos Auxiliares da Justiça. 10. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 11. Das citações e das intimações. Atos das partes, dos Juízes, dos Auxiliares da Justiça e de Terceiros. 12. Dos prazos: características, princípios e contagem. 13. Da sentença: conceito; requisitos; classificação; publicação; intimação; sentença absolutória: providências e feitos; sentença condenatória: fundamento da pena e efeitos; da coisa julgada. 14. Do processo comum: da instrução criminal (CPP, arts. 394 a 405). 15. Dos processos especiais: do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; do processo e do julgamento dos crimes contra a honra. 16. Dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/2001). 17. Das nulidades. 18. Dos recursos em geral: disposições gerais; do recurso em sentido estrito; da apelação; do habeas corpus e seu processo. 19. Da execução penal (Lei nº 7.210/84): dos estabelecimentos penais; da execução das penas em espécie: das penas privativas de liberdade e das penas restritivas de direitos; da suspensão condicional; dos incidentes de execução; procedimento judicial. 20. Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/96). 21. Medidas Assecuratórias: entorpecentes e lavagem de dinheiro (Leis nºs 11.343/2006 e 9.613/98).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**

EDITAL Nº 01/2021/CECOPE/PRPI

**ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Observações: 1. Use um formulário para cada questão. 2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 3. O formulário deverá ser entregue, no prazo de 1 dia útil após a data de divulgação do gabarito, por meio de mensagem eletrônica, exclusivamente, direcionada ao endereço prpi-pessoas@mpf.mp.br.	
Nome do(a) candidato(a):	Inscrição:
Disciplina:	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:	
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:	
Recebido em: _____, ____ / ____ / ____.	Recebido por: (nome e carimbo)